

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal - CNPJ: 36.352.334/0001-71

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO E DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – declaro que:

- 1. O Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação e estruturação do comitê de investimentos do RPPS regime próprio de previdência do município de Boa Esperança/ES e altera a Lei Complementar nº 1.269, de 16 de junho de 2005" traz uma previsão de despesa orçamentária de, aproximadamente, R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o exercício financeiro de 2024, R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício financeiro de 2025 R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício financeiro de 2026:
- A despesa do Projeto de Lei será suportada pela dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024, na ficha nº 013 do Orçamento do IPASBE Fundo Administrativo e será custeada com recursos do próprio instituto;
- 3. O Projeto de Lei encontra adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2024 e é compatível com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;
- 4. As despesas com esse projeto continuarão dentro dos limites constitucionais, legais, fiscais e orçamentários, não havendo risco para as metas fiscais.

Boa Esperança/ES, 14 de março de 2024.

Domingos Ramos de Oliveira Souza

Superintendente



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal – CNPJ: 36.352.334/0001-71

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Assunto: Dispõe sobre a criação e estruturação do comitê de investimentos do RPPS – Regime Próprio de Previdência do Município de Boa Esperança/ES.

O presente termo tem por objetivo atender à solicitação, frente aos dispositivos legais vigentes, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro conforme artigos 16 e 17 da referida lei.

ESTIMATIVA DE IMPACTO DA CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO						
Período	Nº de Agentes comtemplados pelo PL (a)	Valor da Gratificação (b)		2024	2025	2026
	(a)			$(c) = (a \times b)$	$(d) = (a \times b)$	e = (a x b)
JAN	8	R\$	750,00	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
FEV	8	R\$	750,00	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
MAR	8	R\$	750,00	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
ABR	8	R\$	750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
MAI	8	R\$	750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
JUN	8	R\$	750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
JUL	8	R\$	750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
AGO	8	R\$	750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
SET	8	R\$	750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
OUT	8	R\$	750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
NOV	8	R\$	750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
DEZ	8	R\$	750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
ANUAL	-		-	R\$ 54.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00

Boa Esperança/ES, 14 de março de 2024.

Domingos Ramos de Oliveira Souza

Superintendente